

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 4771/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais de 19 de setembro de 2024, no decurso da Proposta datada de 17 de setembro de 2024, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís dos Santos Fernandes, torna-se público que se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de vários postos de trabalho na Carreira, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vinhais, na área funcional de Assistente Operacional:

Referência G – 3 lugares para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa) para a Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo;

Referência H – 1 lugar para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Trolha) para a Unidade de Ordenamento, Logística e Administração Direta;

Referência I – 1 lugar para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Mecânico) para a Unidade de Ordenamento, Logística e Administração Direta.

2 – Caracterização dos postos de trabalho:

Referência G – Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: Participar com os docentes no acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento das atividades de sala e fora dela, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Colaborar com docentes, na implementação das medidas disciplinares, nomeadamente aquando da ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para as devidas instâncias; Assegurar a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, cantina bufete, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação entre os alunos como oportunidades de promoção do comportamento social, moral e cívico; Cooperar com os serviços especializados de apoio socioeducativo; Colaborar no despiste e na intervenção em situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola; Assegurar o atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas, em articulação com os serviços de segurança quando existam; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Prestar assistência às aulas, preparar o material e manter laboratórios e oficinas em condições de funcionamento e, em especial: Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas; Colaborar no refeitório e se necessário na cozinha; Colaborar na execução de experiências; Colaborar nas atividades dos tempos livres promovidos pelo Município; Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula; Apoiar a dinamização de bibliotecas procedendo a o registo, a cotação, a catalogação, o armazenamento de espécies documentais e a gestão de catálogos.

Referência H – Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: Executar trabalhos no âmbito da sua profissão de trolha, sendo eles, aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco e acabamentos finais; assentar tijoleira, azulejos e respetivo acabamento final; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos.

Referência I – Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: Execução de tarefas de apoio complementares, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à reparação e manutenção dos mesmos; Detetar as avarias mecânicas nas viaturas da frota automóvel; Reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras, pesadas e máquinas; Realização de manutenções preventivas, lubrificação e deteção de anomalias em viaturas ligeiras, pesadas e máquinas; Reparação e substituição de componentes mecânicos, hidráulicos e pneumáticos de viaturas pesadas e máquinas; Afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas.

3 – Nível habilitacional exigido:

Referência G – Escolaridade obrigatória, em função da idade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência H – Escolaridade obrigatória, em função da idade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência I – Escolaridade obrigatória, em função da idade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da internet desta autarquia, em www.cm-vinhais.pt, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de fevereiro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes.

318683342